



## ***Conselho Municipal do Idoso de Jandira – CMIJ***

*Lei Municipal nº 1.099, de 24 de novembro de 1.997, alterada pela Lei nº 2.071/2.014*

---

Jandira, 10 de Fevereiro de 2.022.

### **Ata CMIJ nº 02/2.022 – Reunião Ordinária.**

Ao dia dez de fevereiro do ano 2.022, às 10h00, reuniram-se os Conselheiros Municipais do Idoso de Jandira, de modo presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para o início de sua segunda reunião ordinária, estando presente: **Sr. Ricardo Benedicto Martins**, representando a OAB 240ª Subseção de Jandira (Presidente do CMIJ), **Sra. Ligia Mateus da Silva**, representando a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Centro Público de Convivência do Idoso (Secretária Executiva do CMIJ), **Sr. Rafael Loiola da Silva**, representando a Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, **Sra. Cléa Simone Pereira Sanches Silva**, representando a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Maria Cândido Trigo**, representando a Igreja Batista Boas Novas e o **Sr. Damilson Fernandes dos Santos**, representando o Gabinete da Prefeitura. Em sequência, a Sra. Ligia Mateus, (secretária Executiva do CMIJ), agradeceu a presença dos representantes que compareceram na presente reunião, apresentando à plenária do CMIJ a pauta de reunião, iniciando pelo assunto quanto atualização sobre o andamento da análise jurídica do Regimento Interno do CMIJ, expondo a devolutiva do referido setor a qual após análise documental solicitou que o regimento fosse encaminhado pelo Presidente do Conselho e não pela Secretaria Executiva como havia sido realizado, desta forma foi apresentado novo ofício para assinatura do **Sr. Ricardo** (Presidente do CMIJ), ficando a Sra. Ligia responsável pelo reenvio do documento para o setor jurídico.

Posteriormente foi apresentado à plenária o parecer jurídico da Prefeitura sobre a solicitação de adequação da Lei Municipal 1.099, de 24 de novembro de 1.997, alterada pela Lei nº 2.071/2.014 para inserção de conselheiros representantes da sociedade civil, sendo munícipes idosos, visando a paridade deste Conselho, onde fomos informados pelo setor quanto a necessidade de estabelecer quais critérios seriam adotados para as indicações dos munícipes idosos, ressaltando a Sra, Ligia a necessidade de elaborar um processo com lisura de eleição para a concretização deste feito, reiterando o carecimento de reflexão da exposição dos fatos aos Conselheiros para a tomada de decisão sobre o tema, onde a maioria dos conselheiros sugeriu a manutenção da programação de visita do Conselho



## **Conselho Municipal do Idoso de Jandira – CMIJ**

*Lei Municipal nº 1.099, de 24 de novembro de 1.997, alterada pela Lei nº 2.071/2.014*

---

Municipal do Idoso de Barueri para que conversássemos com os mesmos referente a temática com intuito de buscar orientações de processos e experiências competentes de outros conselhos para adequar as sugestões ao nosso território. Passando a próxima temática, foi retomado pela Sra. Ligia a necessidade dos conselheiros em retomar neste ano de trabalhos as visitas institucionais no território municipal a qual foram agendadas no mês de janeiro deste ano, todavia não puderam serem concluídas devido ausência dos conselheiros em detrimento as suas especificidades de agenda, solicitando os presentes o reagendamento das mesmas. Seguindo para próxima temática, foi informado pela Sra. Ligia que realizou a tentativa de agendamento de visita no Conselho Municipal do Idoso de Barueri formalizando uma solicitação por e-mail, porém não obteve retorno, desta forma relatando que fará novas tentativas de contato por via de outras ferramentas de comunicação. Prosseguindo para a próxima pauta, foi abordado aos conselheiros a necessidade da elaboração e planejamento dos trabalhos para criação e captação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso, onde foi apresentado digitalmente no grupo de rede social de WhatsApp do CMIJ a cartilha do Fundo do Idoso, contendo orientações para os Conselhos, elaborada pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para estudo e andamento nas atividades, sendo solicitado na ocasião por todos os conselheiros presentes que, cada conselheiro, individualmente, realize a leitura em tempo particular e traga as discussões e planejamento sobre o tema para discussão na próxima reunião. Não havendo outras pautas ou informes para tratar, eu, Ligia Mateus, Secretária Executiva do Conselho Municipal do Idoso de Jandira – CMIJ lavro a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme, é assinada pelos membros presentes. Assinam os Conselheiros abaixo descritos:

-----  
**Cléa Simone Pereira Sanches Silva** (Secretaria  
Municipal de Educação)

-----  
**Dalmison Fernandes dos Santos**  
(Secretaria Municipal de Governo)



## **Conselho Municipal do Idoso de Jandira – CMIJ**

*Lei Municipal nº 1.099, de 24 de novembro de 1.997, alterada pela Lei nº 2.071/2.014*

---

---

---

**Ligia Mateus Da Silva**

(Secretaria de Desenvolvimento Social)

---

**Maria Cândido Trigo**

(Igreja Batista Boas Novas)

---

**Rafael Loiola da Silva**

Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e  
Recreação

---

**Ricardo Benedicto Martins**

Ordem dos Advogados do Brasil, 240º -  
Subseção de Jandira